

POSTO PITANGÃO LTDA

CNPJ: 14.826.350/0001-16 e I.E.: 90.597.687-75

PR 466, KM 178, SN, PITANGUINHA – FONE (42) 3646-3322

CAIXA POSTAL 97 – CEP 85200-000 – PITANGA - PARANÁ



ADIÇÃO DE PREÇO

CAMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Queremos informar que a partir da data de hoje houve REAJUSTE no preço do Diesel s-10, sendo assim estaremos corrigindo o valor de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 7,72 (sete reais e setenta e dois centavos).

Pitanga 20 de junho de 2022

POSTO PITANGÃO

CNPJ: 14.826.350/0001-16

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	527/2022
Data	30 / 06 / 2022
às	15 horas 19 minutos.
Servidor	



IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO SA

R ALBERTO MINSKI 300
VILA BELA, GUARAPUAVA, PR
FONE(021) 3891-2525 CEP 85025-500

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA
0 - ENTRADA
Nº 000.214.262
SÉRIE 3
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO
4122 0633 3371 2200 8101 5500
3000 2142 6210 0802 8289

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou
no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: 5655 VENDA LUBR/COMB AD/REC TERC P/ COMERCIALIZAÇÃO
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 4010081870 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO: 4010650327 CNPJ: 33337122/0081-01
PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 141220141510425 18/06/2022 07:54:24

DESTINATÁRIO/REMETENTE: POSTO PITANGAO LTDA
NOME/RAZÃO SOCIAL: POSTO PITANGAO LTDA CNPJ/CPF: 14826350/0001-16 DATA DA EMISSÃO: 18/06/2022
ENDEREÇO: ROD BR 466 SN KM 178 BAIRRO/DISTRITO: PITANGUINHA DATA DA SAÍDA: 18/06/2022
CEP: 85200-000 MUNICÍPIO: PITANGA FONE/FAX: (029) 9109-2610 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9059768775 HORA DE SAÍDA: 08:24:10

FATURA	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
001		20/06/2022	71.253,50									

BASE DE CÁLCULO DE ICMS		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00		0,00	0,00	0,00	71.253,50
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.253,50

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS
RAZÃO SOCIAL: 1950 POSTO PITANGAO FRETE POR CONTA: 4 - Dest Transp Próprio CODIGO ANTT: PLACA DO VEICULO: AUG6955/AZA1219 UF: PR
ENDEREÇO: ROD BR 466 KM 178 S/N MUNICÍPIO: PITANGA UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9059768775
QUANTIDADE: 10000 ESPÉCIE: COMBUSTIVEL GRANEL MARCA: IPIRANGA NÚMERO: PESO BRUTO: 8420 PESO LÍQUIDO: 8420 CNPJ/CPF: 14826350/0001-16

C. PROD./SERV. NCM/SH	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CST C/OP	QUANTIDADE UNIDADE	VALOR UNITÁRIO DESCONTO	VALOR TOTAL BASE DE CÁLCULO ICMS	B. CALC. ICMS SUBST. TRIB. VALOR ICMS SUBST. TRIB.	VALOR DO ICMS PRÓPRIO VALOR DO IPI	ALIQ. ICMS ALIQ. IPI
15310002 27101921	OD B S-10 ORIGINAL ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	060 5655	5000 L	7,2448	36.224,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0
15190002 27101921	OD B S-500 ORIGINAL ONU1202 GASOLEO, ou O. DIESEL, ou OLEO P/ AQUEC., LEVE, Classe Risco: 3, GE: III.	060 5655	5000 L	7,0059	35.029,50 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0 0

DADOS ADICIONAIS
ICMS Retido pela refinaria conf. Art.29/Anexo X/ RICMS-PR: Diesel S10+Bio-Base-5,7635 ICMS=0,6916, Diesel+Bio- Base-5,7441 ICMS=0,6893. Subst. Tribut. IOMS OLEO DIESEL - B.Calc. R\$ 28.720,50 ICMS R\$ 3.446,46 OLEO DIESEL S-10 - B.Calc. R\$ 28.817,50 ICMS R\$ 3.458,10. Produto de utilidade publica assim declarado pela Lei Federal n. 9.847/99. Motorista/CPF/RG: MAXIMILLIANO DE QUADROS/06986418922/() O volume contido em cada compartimento do caminhao-tanque deve ser descarregado, integralmente em um unico tanque. A fim de evitar contaminacoes e derrames. Apos vcto cobrar atual. monetaria, acrescido de jurós de 1% ao mes, calculados dia a dia, sobre principal corrigido e demais encargos moratorios, alem de multa de 10% sobre o total devido. Anexo Boletim de Conformidade: 1259/2022(S10B), 1264/2022(500B). Declaro que os produtos perigosos estao adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operacoes de transporte e que atendem as exigencias da regulamentacao. Lacres: 555209 555210 555211 555212 555213 555214 555215 555216 555217 555218 555219 555220 555221 555222 555223 555224 555225 555226 555227 555228 555229 Total de Amostras-Testemunha: 2 (20004610, 20004611).

RESERVADO AO FISCO



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Pitanga, 21 de junho de 2022.

Ao Senhor
Leandro Silva Raimundo
Procurador
Pitanga - PR

Assunto: revisão de ata de registro de prego — prego presencial nº 2/2021

Solicito parecer jurídico sobre a possibilidade de revisão dos valores da ata de registro de preço nº 1/2021, tendo em vista solicitação da empresa Posto Pitangão Ltda, protocolada nesta Casa sob nº 527/2022.

Atenciosamente

Fabício Duarte Holovka
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



Parecer Jurídico nº 28/2022

Interessado: o Presidente da Câmara Municipal de Pitanga

Assunto: Pedido de alteração do valor do objeto da licitação

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. PREGÃO PRESENCIAL. REGISTRO DE PREÇOS. PEDIDO DE REAJUSTE DO VALOR DO OBJETO FORNECIDO. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. TEORIA DA IMPREVISÃO. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. PARECER PELA POSSIBILIDADE DE REAJUSTE, CONSIDERANDO-SE, ENTRETANTO, A CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DE REALIZAÇÃO DE OUTRO CERTAME LICITATÓRIO. RECOMENDAÇÃO.

RELATÓRIO

1. Trata-se de pedido de alteração do valor do combustível formulado pela sociedade empresária Posto Pitangão Ltda., sob a alegação de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pugna pela elevação do valor do litro do diesel S-10 para R\$ 7,72. Juntou cópia de nota fiscal.

2. Por determinação do Presidente da Câmara Municipal de Pitanga, os autos vieram a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer jurídico.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

ANÁLISE

3. Em princípio, o vencedor do certame deve cumprir o objeto do contrato nos exatos termos daquilo que foi pactuado. Entretanto, a ocorrência de situações posteriores à assinatura do contrato – imprevisíveis ou não – podem alterar o equilíbrio econômico-financeiro do pacto, possibilitando sua revisão desde que presentes os requisitos legais.

4. Passando-se à análise do caso concreto, reclama a requerente, contratada por meio do Pregão Presencial nº 2/2021, o reequilíbrio do avençado por força

Leandro Silva Raimundo
Procurador
OAB/PR N° 51.618



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 100
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br - camara@pitanga.pr.leg.br



majoração do combustível objeto do contrato.

5. De fato. No sítio eletrônico da Petrobras¹ consta tabela na qual se pode verificar alteração do preço de venda do combustível:

Preços de Diesel S10 sem tributos, à vista, por vigência (R\$/m³)

LOCAL	MODALIDADE DE VENDA	01.04.2022	01.05.2022	10.06.2022	01.06.2022	18.06.2022
Araucária (PR)	EKA	4.524,10	4.524,10	4.929,70	4.929,70	5.629,70
Araucária (PR)	LPA	4.526,40	4.526,40	4.932,00	4.932,00	5.632,00
Baruen (SP)	EKA	4.532,60	4.532,60	4.938,20	4.938,20	5.638,20
Baruen (SP)	LPA	4.534,30	4.534,30	4.939,90	4.939,90	5.639,90
Belem (PA)	ETM	4.430,20	4.430,20	4.835,80	4.835,80	5.535,80

6. Por isso, forçoso proceder ao cálculo do novo reequilíbrio econômico-financeiro a partir da variação dos valores pagos pela contratada quando da aquisição do insumo junto à fornecedora, conforme nota fiscal. Com efeito, não há de se falar em imprevisibilidade no aumento do diesel, contudo, é flagrante a imprevisibilidade de suas consequências na avença administrativa, bem como a manifesta ausência de culpa da contratada.

7. Prevê a Lei nº 8.666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - [...];

II - por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) **para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente** entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.** [grifo nosso]

8. Assim, verifica-se estarem preenchidos os requisitos para a efetivação do

1

Disponível

em

<https://precos.petrobras.com.br/?_gl=1*mdual5*_ga*MTM5MzUyMjEzMC4xNjUzNTcxMjg3*_ga_9TG5WL85H3*MTY1NTgxMTY1OS4yLjEuMTY1NTgxMTY2OS41MA> Acesso em 21 junho de 2022.

Leandro Silva Raimundo
Procurador
OAB/PR Nº 51.618



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



pretendido reequilíbrio econômico-financeiro: fato superveniente, imprevisibilidade de suas consequências e prejuízos econômicos em razão do fato.

9. Por fim, cumpre alertar o gestor sobre a eventual inexecuibilidade da proposta ofertada pela contratada, a qual deve ser aferida não obstante a licitação já tenha sido encerrada. Em outras palavras, cabe ao gestor, mediante sua conveniência e oportunidade, decidir se não é mais vantajosa a rescisão do contrato e a realização de outro certame licitatório.

10. Considerando que a última alteração contratual ocorreu no fim do mês de maio deste ano, recomenda-se seja realizada pesquisa de preço de forma a avaliar se uma nova licitação não seria mais adequada.

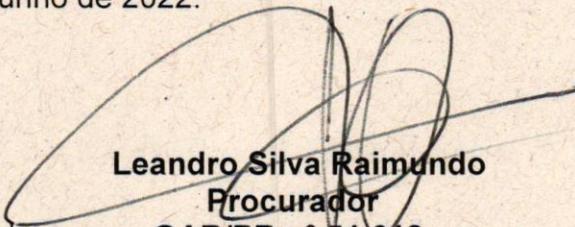
CONCLUSÃO

11. Ante o exposto, com fundamento na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mostra-se legal a pretendida alteração do preço pactuado, devendo o percentual ser indicado a partir da variação dos valores unitários constantes nas notas fiscais (fl. 212 e 225), ressalvada a possibilidade de cancelamento da ata, desde que mais conveniente e oportuno.

12. Recomenda-se, antes, pesquisa de preço para avaliação de possível cancelamento da ata e realização de nova licitação.

É o parecer.

Pitanga, 21 de junho de 2022.


Leandro Silva Raimundo
Procurador
OAB/PR nº 51.618



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



DESPACHO

Considerando o parecer jurídico nº 28/2022, determino ao Departamento de Administração que realize pesquisa de preço do combustível diesel S-10.

Pitanga, 21 de junho de 2022.

Fabricio Duarte Holovka
Presidente



Orçamento

Orçamento realizado através de pesquisas nos postos de combustíveis para aquisição de Diesel S-10 para verificar o preço praticado no mercado, tendo em vista a solicitação de aditivo de valor ao Pregão N° 02/2021.

Empresas	Valor do Litro em Reais
Posto Nossa Senhora de Fátima	R\$ 7,77
Posto Oeste	R\$ 7,95
Auto Posto Rotta 400	R\$ 7,89

Obs: fotos anexo

Pitanga, 21 de junho de 2022.

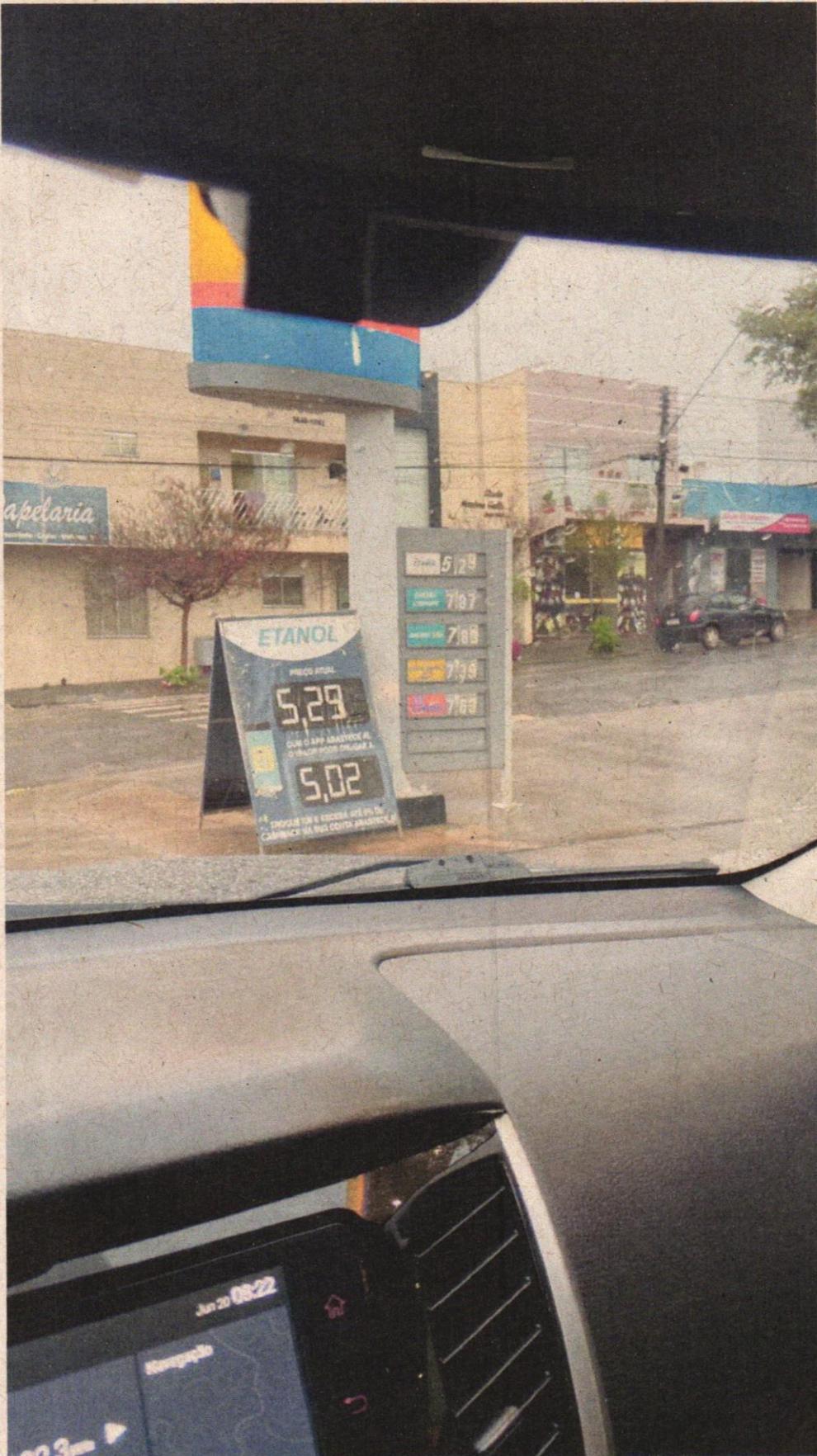
Edilson dos S. Carraro

Edilson dos Santos Carraro

Motorista



CAMARA MUNICIPAL
FLS. 333
88
PITANGA - PR





CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



DESPACHO

O valor proposto pela contratada foi um acréscimo de R\$ 0,77 (setenta e sete centavos), valor este a menor que a diferença entre as notas fiscais acostadas às fls. 212 e 225 (R\$ 0,8533).

Inviável a realização de novo procedimento licitatório, visto que conforme pesquisa de preço realizada na presente data (fls.231/233), os valores praticados em outros postos de combustíveis da cidade de Pitanga encontram-se acima do preço proposto para reequilíbrio.

Assim sendo, e considerando o parecer jurídico de fls. 227/229, determino a lavratura de termo aditivo, de forma que nele conste o novo valor do objeto: R\$ 7,72.

Pitanga, 21 de junho de 2022.

Fabricio Duarte Holovka

Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **POSTO PITANGAO LTDA**
CNPJ: **14.826.350/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:38:36 do dia 15/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2022.

Código de controle da certidão: **9FE4.9284.619D.0580**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.826.350/0001-16

Razão Social: POSTO PITANGAO LTDA

Endereço: ROD BR466, KM 178 SN / PITANGUINHA / PITANGA / PR / 85200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/06/2022 a 12/07/2022

Certificação Número: 2022061301315095165588

Informação obtida em 21/06/2022 16:52:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POSTO PITANGAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.826.350/0001-16

Certidão n°: 19609735/2022

Expedição: 21/06/2022, às 16:53:00

Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que POSTO PITANGAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.826.350/0001-16, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



TERMO ADITIVO Nº 06 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2021

Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço nº 1/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGÃO LTDA** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e, de outro lado, a empresa Posto Pitangão Ltda, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o Termo Aditivo nº 03, para a Ata de Registro de Preço nº 1/2021, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 2/2021, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o requerimento expedido pela empresa, bem como parecer jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93, o valor do produto fica da seguinte forma:

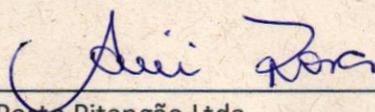
Item	Nome do Produto	Un.	Valor atual	Reequilíbrio	Preço revisado
01	DIESEL S-10	LITRO	6,95	0,77	7,72

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata ora aditada.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 21 de junho de 2022.

Câmara de Vereadores de Pitanga
Fabício Duarte Holovka
Contratante



Posto Pitangão Ltda
Amili Sonali Rosa de Freitas
Contratada

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO ADITIVO Nº 6



TERMO ADITIVO Nº 06
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2021

Termo Aditivo de reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preço nº 1/2021, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa **POSTO PITANGÃO LTDA** na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e, de outro lado, a empresa Posto Pitangão Ltda, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o Termo Aditivo nº 03, para a Ata de Registro de Preço nº 1/2021, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 2/2021, para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIESEL S-10, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o requerimento expedido pela empresa, bem como parecer jurídico, com fulcro no artigo 65, II, alínea "d" da Lei 8.666/93, o valor do produto fica da seguinte forma:

Item	Nome do Produto	Un.	Valor atual	Reequilíbrio	Preço revisado
01	DIESEL S-10	LITRO	6,95	0,77	7,72

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais itens da Ata ora aditada.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 21 de junho de 2022.

Câmara de Vereadores de Pitanga
FABRÍCIO DUARTE HOLOVKA
Contratante

Posto Pitangão LTDA
AMILI SONALI ROSA DE FREITAS
Contratada

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador: FBA2741D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/06/2022. Edição 2546
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>